Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-24-Jun-2014-16:01-02075-1/2

MENSAGEM Nº 93/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores Projeto de Lei que solicita autorização para abertura **Crédito Especial** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos). A Despesa a ser autorizada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) na rubrica da despesa 3.3.90.93 de Indenizações e Restituições é para devolução do saldo do convenio 735121/2010 firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Pato Branco na data de 06 de Julho de 2010 para Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA: O saldo financeiro remanescente já foi resgatado pela instituição financeira responsável pelo repasse dos recursos, neste caso a Caixa Econômica Federal, assim buscamos os registros contábeis necessários sem lapsos de tempo, para que não seja necessário lançamento de conciliações bancárias no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal – SIM-AM.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 14 L 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	**213.620,26**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.060	**Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas**	**213.620,26**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.03	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.43 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminadas a seguir:

Fonte	Valor R$
816 – Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco	**213.620,26**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 816 - Conv.Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Mun.de Pato Branco

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	7.665,17	7.665,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00
Totais		7.665,17	Totais		18.000,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	18.000,00		Contas a Pagar	13.500,00	
			Restos a Pagar	30.292,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		18.000,00			43.792,00
Saldo Anterior(Contábil)		261.677,09	Saldo Atual		225.550,26
Total		287.342,26	Total		287.342,26
Saldo Financeiro Anterior		261.677,09	Saldo Financeiro Atual		225.550,26
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 141/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 do Superávit Financeiro de 2013, da Fonte 816 (Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco),na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , no Departamento de Indústria e Tecnologia, tendo por objetivo a devolução do saldo do convenio 735121/2010 firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Pato Branco na data de 06 de Julho de 2010 para Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco.

- **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- 10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
- 19.571 .0027.2.060 - Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas
- 3.3.90.93—Indenizações e Restituições
- Fonte – 816

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa* ***não computadas*** *ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *- São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado a Fonte – **816 - Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco**, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Devido a erro material, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa o artigo 3º, para adequar a dotação orçamentária uma vez que a mesma não se enquadra nas especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 3º quanto à **dotação orçamentária** (3.3.90.43) que passa a vigorar (3.3.90.93) com o seguinte teor:

> Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.03	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Cientifico**	
19.571.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.93 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Feita a modificação indicada o projeto se encontrará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de junho de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jul-2014-14:49-020238-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 141/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 93/2014 propôs o Projeto de Lei nº. 141/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial**, para alterar valor e Programa no PPA, alterar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

O Projeto em epígrafe acrescenta valor em dotações orçamentárias no orçamento do Município de Pato Branco para o Exercício Financeiro de 2014, do Superávit Financeiro de 2013, da Fonte 816 (Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Departamento de Indústria e Tecnologia, tendo por objetivo a devolução do saldo do convênio 735121/2010, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Pato Branco na data de 06 de julho de 2010, para a implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 30 de junho de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão – Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

GABINETE DO VEREADOR ITO OLIVEIRA -PV

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jul-2014-14:49-020227-1/1

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os membros ds Comissão de Orçamento e Finanças, **Geraldo Edel de Oliveira – PV, Claudemir Zanco – PROS** e **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 141/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial**, para alterar valor e Programa no PPA, alterar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 3º quanto à **dotação orçamentária** (3.3.90.43) que passa a vigorar (3.3.90.93) com o seguinte teor

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
10.03	Departamento de Indústria e Tecnologia	
19	Ciência e Tecnologia	
19.571	Desenvolvimento Científico	
19.571.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

GABINETE DO VEREADOR ITO OLIVEIRA -PV

2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Novas Tecnologias	
3.3.90.93-816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2014.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI N° 141/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	**213.620,26**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.060	**Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas**	**213.620,26**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.03	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.93 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminadas a seguir:

Fonte	Valor R$
816 – Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco	**213.620,26**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE JULHO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6125 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B8

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.338, DE 10 DE JULHO DE

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	213.620,26

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	213.620,26

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.571	Desenvolvimento Científico	
19.571.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.93 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminadas a seguir:

Fonte	Valor R$
816 – Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco	213.620,26

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.497, DE 10 DE JULHO DE 2014

Abre **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.338, de 10 de julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	213.620,26

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	213.620,26

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.571	Desenvolvimento Científico	
19.571.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.93 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminadas a seguir:

Fonte	Valor R$
816 – Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco	213.620,26

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 14 de Julho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0638

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.338, DE 10 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	213.620,26

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	213.620,26

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.571	Desenvolvimento Científico	
19.571.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.93 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminadas a seguir:

Fonte	Valor R$
816 – Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco	213.620,26

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod105459

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 14 de Julho de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0638

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.497, DE 10 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.338, de 10 de julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	213.620,26

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	213.620,26

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.571	Desenvolvimento Científico	
19.571.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.060	Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	
3.3.90.93 – 816	Indenizações e Restituições	213.620,26

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminadas a seguir:

Fonte	Valor R$
816 – Convênio Implantação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco	213.620,26

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ PÁG. "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:105470

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 141/2014

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 93/2014

RECEBIDA EM: 24 de junho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 213.620,26 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos).
(A Despesa a ser autorizada na rubrica da despesa 3.3.90.93 de Indenizações e Restituições é para devolução do saldo do convenio 735121/2010 firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Pato Branco na data de 6 de Julho de 2010 para Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Município de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/06/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26/06/2014
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 07/07/2014 – Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 09/07/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 341, de 10 de julho de 2014.

Lei nº 4338, de 10 de julho de 2014 – Decreto nº 7497, de 10 de julho de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6125, de 12 e 13 de julho de 2014, p. B8; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 638, de 14 de julho de 2014.